

## REGISTRO

Nº Convênio: 702 0004  
Livro: 02 Folha: 51

## CONVÊNIO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE JOVENS APRENDIZES

Processo Administrativo nº 01.029.937/24-61

Instrumento Jurídico nº 01 2024 3304 0016 0000

**CONVENENTE:** Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS  
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902  
CNPJ: 41.657.081/0001-84

Representante legal: Deusuite Matos Pereira de Assis – Presidente Substituta  
[redacted]

**CONVENIADA:** Centro Nacional de Aprendizagem Profissional – CENAP  
Endereço: Av. Amazonas, nº 491, 11º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.180-907  
CNPJ: 26.910.048/0001-20  
Representante legal: Amanda Martins Alves de Souza – Presidente  
[redacted]

As partes acima qualificadas celebram este Convênio, sendo o presente regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, pela Constituição Federal em seus artigos 203 e 204, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8742/93 nos artigos 1º e 3º; nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90 como também pela Resolução nº 191/06 e Resolução nº 177/00, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a execução de Programa de Aprendizagem visando à formação técnico-profissional, em regime de parceria, de 33 adolescentes e/ou jovens, provenientes de famílias de baixa renda, na condição de aprendizes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

- 2.1. No Programa de Aprendizagem, o qual estabelece as habilidades específicas e a capacitação profissional, o Aprendiz cumprirá carga horária de atividades teóricas e práticas, cujos percentuais deverão ser de 60% dedicados à parte prática e 40% às atividades teóricas, conforme determina o art. 4º da Portaria 615/2007 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 2.2. O Aprendiz é o maior de 14 e menor de 24 anos, sendo estudante que esteja matriculado e frequentando a escola, caso não tenham concluído o ensino médio e inscrito em programa de aprendizagem (art. 428, caput e §1º da CLT).
- 2.3. A contratação dos Aprendizes pela Conveniada estará subordinada à legislação trabalhista vigente e pela Resolução nº 51/2003, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte (CMDCA/BH).
- 2.4. O programa será executado e operacionalizado pelas partes cabendo, conjuntamente, selecionar os aprendizes a serem beneficiados.
- 2.5. Os aprendizes selecionados ocupar-se-ão no horário adequado às necessidades da Conveniente, de maneira a possibilitar a compatibilização das atividades escolares e capacitação teórica.
- 2.6. A jornada de trabalho dos Aprendizes será de 4 horas diárias, de segunda a sexta-feira, completando 20 horas semanais, não podendo estes trabalhar em:
  - a) atividades em horário noturno (de 22h às 05h);
  - b) funções perigosas, insalubres ou penosas;
  - c) locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
  - d) horários e locais que não permitam a frequência à escola;
  - e) funções e locais em que a produção prevaleça sobre o seu desenvolvimento pessoal e social.



2.7. Aos Aprendizes será proporcionada a iniciação ao trabalho através da execução de tarefas pré-profissionalizantes, condizentes com as possibilidades físicas, intelectuais e formação dos mesmos, em locais apropriados com observância das normas gerais de proteção ao trabalho.

2.8. A orientação dos Aprendizes, em todos os seus aspectos, será de responsabilidade da Conveniada, com fiel observância das leis que os protegem.

2.9. Os Aprendizes deverão residir, preferencialmente, em Belo Horizonte/MG ou em município localizado na Região Metropolitana, desde que haja facilidade no deslocamento.

2.10. A Conveniada deverá ser responsável pelo fornecimento de uniformes, compostos por camisa, calça e sapato, identificando a sua condição de jovem aprendiz, e deverá assegurar que seus empregados se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

2.11. A Conveniente compromete-se à:

- a) implementar e executar o programa em parceria com a Conveniada;
- b) reembolsar mensalmente a Conveniada o valor correspondente ao pagamento dos Aprendizes, mais encargos sociais e obrigações trabalhistas, conforme Cláusula Terceira;
- c) encaminhar as folhas de ponto devidamente preenchidas, bem como atestados médicos e afins até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- d) reajustar os valores da tabela de repasse de recursos para pagamento dos Aprendizes sempre que houver aumento no salário mínimo, mediante assinatura de Termo Aditivo;
- e) participar da seleção dos Aprendizes;
- f) disponibilizar vagas aos Aprendizes para o desenvolvimento de suas atividades;
- g) proporcionar adequação das condições de trabalho e do ambiente observando as normas de segurança;
- h) designar um empregado coordenador que acompanhará os Aprendizes no desenvolvimento de suas atividades práticas;
- i) zelar para que as atividades práticas sejam desenvolvidas sempre em conformidade com o Programa de Aprendizagem;
- j) assegurar ao Técnico de Acompanhamento acesso ao local onde o Aprendiz desenvolve a parte prática do programa.

2.12. A Conveniada compromete-se à:

- a) viabilizar a realização do projeto especificado no objeto deste Contrato, com fins psicosociais e pedagógicos para os Aprendizes;
- b) enviar até o dia 26 de cada mês fatura e demonstrativos correspondentes ao mês em curso;
- c) recrutar e selecionar os adolescentes e/ou jovens que serão admitidos na condição de Aprendizes;
- d) elaborar e manter atualizada a estrutura do programa de aprendizagem, definindo os objetivos, conteúdos e a carga horária prevista para sua execução;
- e) prestar orientação, supervisão e ajuda técnica necessária à execução das atividades do programa;
- f) garantir articulação e complementariedade entre a aprendizagem prática e teórica;
- g) acompanhar a matrícula e a frequência escolar dos Aprendizes que não tiverem concluído o ensino médio;
- h) fornecer aos Aprendizes certificado de conclusão do Programa, conforme art. 74 do Decreto nº 9.579/18;
- i) responsabilizar-se pela escala de férias dos Aprendizes colocados à disposição da Conveniente;
- j) acompanhar e orientar o Aprendiz em suas atividades de aprendizagem prática, mediante visitas à Conveniente dos técnicos de Acompanhamento;
- k) manter contato com o coordenador da aprendizagem da Conveniente.
- l) assinar, anotar as alterações e atualizações na carteira de trabalho de cada Aprendiz;



**2.13. Responsabilidades dos Aprendizes:**

- a) frequentar regularmente a escola.
- b) empenhar-se em cumprir as obrigações com as quais se comprometeu e executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação.
- c) frequentar o Programa de Aprendizagem e obter bom aproveitamento.
- d) cumprir a jornada de aprendizagem definida e, caso necessite se ausentar, proceder à justificativa.
- e) mostrar-se interessado no aprendizado das rotinas de trabalho.
- f) ser assíduo e pontual durante o seu aprendizado teórico e prático.
- g) participar dos eventos promovidos pela Conveniada e pela Convenente, sempre que solicitado.

**2.14.** O objeto deverá ser executado conforme legislação em vigor, em ambiente de trabalho nas dependências da Convenente, quando da aprendizagem prática, e nas dependências da Conveniada durante a aprendizagem teórica, mediante supervisão da Convenente.

**2.15.** Os Aprendizes serão distribuídos nas diversas unidades da Convenente de acordo com o levantamento das necessidades realizado previamente pela Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH, da Convenente.

**2.16.** É terminantemente vedado aos jovens aprendizes carregar peso excessivo, realizar serviços de copa e limpeza, bem como serviços particulares (bancos, pequenas compras de alimentação, serviços de loteria, etc.) para qualquer empregado da Convenente e/ou colaborador da Conveniada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO DOS APRENDIZES**

**3.1.** Os Aprendizes perceberão o salário mínimo/hora vigente, proporcional à jornada prevista na Cláusula Segunda.

**3.1.1.** O salário mínimo/hora será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{Salário mínimo/hora} = (\text{Salário mínimo}/220 \text{ horas}) \times \text{Número de horas trabalhadas}$$

**3.2.** A Convenente reembolsará, quando dos eventos ou por ocasião da rescisão deste Convênio, as importâncias referentes à diferença de férias e 13º salário, decorrentes de reajustes do salário mínimo e ou normas que venham a ser aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E PERCENTUAIS**

**4.1.** A Convenente reembolsará, mensalmente, a Conveniada, a importância correspondente à remuneração mensal, baseada no salário mínimo, acrescido dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e educacionais, taxa de administração e uniforme.

**4.2.** A Convenente reembolsará, mensalmente, mediante a apresentação de comprovante, o valor para aquisição dos vales-transportes, de acordo com a necessidade de cada Aprendiz, para deslocamento residência/trabalho/residência, bem como para o cumprimento das atividades teóricas.

**4.3.** As faltas abonadas, bem como o auxílio doença e acidente de trabalho previstas em lei, serão pagas pela Convenente através do faturamento mensal com os encargos.

**4.5.** As despesas decorrentes deste convênio serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Convenente à Conta Contábil nº 314.00.10, Centro de Custo 11040, Funcional Programática nº 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339037, Item 03, Fonte 1.500.000, Subsação 0001, Unidade Orçamentária 3304 e Unidade Administrativa 1100.

**4.6.** O valor global do Contrato é de R\$ 2.672.287,20 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).



## CLÁUSULA QUINTA – DO ATESTADO DE FREQÜÊNCIA

5.1. A Conveniente enviará à Conveniada, até o dia 10 de cada mês, o atestado de frequência de cada Aprendiz colocado à sua disposição, relativo ao mês anterior.

5.2. Caso o atestado de frequência não seja entregue na data prevista, o pagamento do salário será feito de forma integral.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. A Conveniada apresentará, até o dia 26 de cada mês, a fatura de serviços referente à aplicação da aprendizagem durante o mês em curso, a qual, depois de conferida e aprovada pela Conveniente, será quitada até o quinto dia útil do mês seguinte.

6.2. Em caso de não liquidação da fatura no seu vencimento, a Conveniente pagará juros de 1% ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

6.3. Na hipótese da Conveniada apresentar a fatura incorreta ou não a apresentar até o dia 26, conforme disposto no subitem 6.1 desta Cláusula, a quitação da fatura será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Conveniente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO COM O APRENDIZ

7.1. A rescisão antecipada do contrato de trabalho com o Aprendiz será efetivada entre as partes nas seguintes hipóteses:

- Por comum acordo entre as partes;
- Nas hipóteses de ocorrência dos atos previstos no Art. 433, da CLT devidamente comprovados.

7.2. A rescisão antecipada do contrato com o Aprendiz somente se processará mediante avaliação criteriosa e conjunta das partes, atendidas as disposições e procedimentos legais, em especial Parecer Técnico da área social da Conveniada.

7.3. Efetivada a rescisão antecipada prevista neste item, deverá ocorrer a contratação imediata de novo Aprendiz, salvo acordo entre as partes.

7.4. O ônus da rescisão antecipada, que não aquelas previstas no Artigo 433 ou decisão judicial transitada em julgado serão de responsabilidade exclusiva da Conveniente.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Este Convênio será reajustado toda vez que houver alteração do valor do salário mínimo legal, do vale transporte, por determinação legal, ou por acordo das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E EDUCACIONAL

9.1. Os aprendizes, empregados e prepostos da Conveniada não terão qualquer vínculo empregatício com a Conveniente, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual, desde já, a Conveniada se obriga a saldar na época devida.

9.2. A atuação da Conveniada está fundamentada no art. 430, inciso II, e art. 431, da Consolidação das Leis Trabalhistas, os quais autorizam a contratação dos aprendizes, por intermédio de Entidades Sem Fins Lucrativos, caso em que não geram vínculo de emprego com a Conveniente.

9.3. O vínculo empregatício será formado exclusivamente entre os aprendizes e a Conveniada, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vales-transportes, vale-alimentação ou refeição, INSS, PIS, FGTS, despesas administrativas e demais verbas rescisórias e contratuais.



9.4. A Convenente se compromete a cumprir as determinações legais referente ao trabalho do Aprendiz, responsabilizando-se por quaisquer ônus provenientes de sua inadimplência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, inclusive no que se refere ao número de aprendizes previsto na Cláusula Primeira, desde que não seja prejudicado o Programa de Aprendizagem de cada adolescente. As Cláusulas relativas a atos legais somente poderão ser alteradas caso haja modificações na legislação vigente.

10.2. A parte que tiver alteração de dados deverá, de imediato, comunicar o novo dado à outra parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o endereço constante no Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

12.1. A Conveniada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.1.1. A Conveniada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.1.2. A Conveniada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.1.3. A Conveniada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4. A Conveniada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4.1. A Conveniada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.1.5. A Conveniada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.1.5.1. À Conveniada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.5.1.1. A Conveniada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.





12.1.6. A Conveniada deverá notificar, imediatamente, a Convenente no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.1. A notificação não eximirá a Conveniada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.2. A Conveniada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.1.7. A Conveniada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Convenente para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Conveniada e a Convenente, bem como, entre a Conveniada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Conveniada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12.2. A Convenente se obriga a dar ciência prévia aos funcionários, colaboradores e outras pessoas vinculadas à Conveniada quando fizer o tratamento de seus dados pessoais para fins de execução contratual, nos termos do art. 6º, I, da Lei Federal no 13.709/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONVÉNIO

13.1. A rescisão antecipada deste Convênio poderá ocorrer por acordo assinado entre as partes, desde que tal intenção seja manifestada, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

13.2. Este Convênio resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir questões originadas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e conveniadas, firmam o presente em 2 vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
AMANDA MARTINS ALVES DE SOUZA  
Data: 04/07/2024 16:13:33-0300  
Verifique em <https://validar.tci.gov.br>

Amanda Martins Alves de Souza  
Presidente  
Centro Nacional de Aprendizagem Profissional –  
CENAP

Deusuite Matos Pereira de Assis  
Presidente Substituta  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo  
Horizonte S/A – BHTRANS

#### Testemunhas:

1 . . . . .  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 . . . . .  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Rodrigo Martins Baralva - BT02166  
Assessor Jurídico - OAB/MG 222.422  
AJUI/BHTRANS

ANDRÉ LUIS  
PORTILHO  
MATOS \_\_\_\_\_  
Assinado de forma digital  
por ANDRÉ LUIS PORTILHO  
Data: 04/07/2024 16:13:33-0300  
Código: 00000000000000000000000000000000



Página 6 de 6

Patrícia Passeli - BT90028  
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças  
DAF/BHTRANS

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**



# PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

## AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Nossa Proposta:** Preparar o jovem aprendiz por meio das atividades práticas e teóricas do programa para atuar como auxiliar administrativo, sendo ele capaz de desenvolver atividades nos subsistemas da área, como nos recursos humanos, departamento pessoal, secretariado, atendimento ao cliente interno e externo, finanças, logística e demais atividades correlacionadas.

**Atividades:** atender telefone com postura e vocabulário corretos, atendimento ao público, anotar recados, digitar planilhas eletrônicas, textos no Word, enviar e-mail e tratar documentos, desenvolver atividades nos subsistemas da área, como nos recursos humanos, departamento pessoal, secretariado, atendimento ao cliente interno e externo, finanças, logística e demais atividades correlacionadas.

### Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

Assistente Administrativo (CBO-411010)

### Conteúdo Introdutório

- A influência da Mídia
- Comunicação Assertiva
- Dinâmica Motivacional
- Diversidade
- Empreendedorismo
- Ética e Cidadania (Empresa)
- Lei da Aprendizagem
- Marketing Pessoal
- O que é uma empresa?
- Planejamento Financeiro
- Projeto de Vida e Carreira
- Relacionamento Interpessoal
- Responsabilidade Social
- Tecnologias e Redes Sociais

### Conteúdo Básico

- Língua Portuguesa
- Saúde e Segurança no Trabalho
- Mundo do Trabalho
- Direitos Humanos
- Matemática
- Educação Ambiental
- Informática

### Conteúdo Específico

- Relacionamento com o Cliente
- Gestão de Pessoas
- Recursos Humanos
- Construindo uma Empresa
- Práticas Administrativas
- Fundamentos de Marketing
- Controle e Qualidade

Carga Horária Teórica: 400 horas

Introdutória: 40 horas

Básica: 200 horas

Específica: 200 horas

Carga Horária Prática: 545 HORAS

Carga Horária Total Geral: 945 horas

Cargas Horárias Disponíveis:

20 h - Aproximadamente 12 meses de contrato

Carga Horária do Curso: 04 horas/dia

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**



PLANO DE CURSO AUX. ADM 4 H			
RELAÇÃO DE DISCIPLINAS DO PROGRAMA			
	Disciplina	Carga Horária	Tipo de aula
1.	TEÓRICA Ambienteção INICIAL	8	BÁSICO CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR
2.	TEÓRICA Direitos Trabalhistas e previdenciários INICIAL	12	BÁSICO CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR
3.	TEÓRICA Saúde e segurança no trabalho INICIAL	12	BÁSICO CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR
4.	TEÓRICA Direitos Humanos INICIAL	8	BÁSICO CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR
5.	Português	12	BÁSICO

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP- 30120-070



6.	Informática	12	BÁSICO
7.	Matemática	12	BÁSICO
8.	Diversidade Cultural	12	BÁSICO
9.	Educação Fiscal	4	BÁSICO
10.	Organização, planejamento e controle do processo de Trabalho	8	BÁSICO
11.	Formas alternativas de geração de trabalho; renda com enfoque na juventude	12	BÁSICO
12.	Educação para o consumo	8	BÁSICO
13.	Mundo do Trabalho	8	BÁSICO
14.	Uso indevido de álcool, tabaco e outras	8	BÁSICO
15.	Saúde Sexual	8	BÁSICO
16.	Segurança pública	12	BÁSICO

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**



17.	Educação Ambiental	12	BÁSICO
18.	Educação Artística	16	BÁSICO
19.	VISITA GUIADA	16	BÁSICO
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>200</b>

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP- 30120-070

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**



		ESPECÍFICO		
20.	ROTINAS ADMINISTRATIVAS		32	ESPECÍFICO
21.	GESTÃO DE PESSOAS		28	ESPECÍFICO
22.	RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL		28	ESPECÍFICO
23.	CONSTRUINDO UMA EMPRESA		28	ESPECÍFICO
24.	FUNDAMENTOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO		28	ESPECÍFICO
25.	CONTROLE, QUALIDADE E CONTABILIDADE		28	ESPECÍFICO
26.	CONTROLE EMOCIONAL		28	ESPECÍFICO
<b>TOTAL EM HORAS</b>		<b>200</b>		

RESUMO DO PLANO DE AULA			
	Nº encontros	Carga Horária	%
Teoria total	100	400	100
Teoria básica	50	200	50%
Teoria específica	50	200	50%

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP- 30120-070



PLANO DE AULA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Encontro	Tipo de aula	Carga horária	DISCIPLINA
1.	Básica	4H	<b>PORTUGUÊS</b> -Ortografia, sinônimos e antônimos, pontuação, plurais e acentuação
2.	Básica	4H	<b>PORTUGUÊS</b> -Estudo de interpretação e produção de texto com viés artístico
3.	Básica	4H	<b>PORTUGUÊS</b> -Tipos de texto   compreensão e interpretação de texto./ Técnicas de redação
4.	Básica	4H	<b>INFORMÁTICA</b> - História e evolução da informática no mundo. Noções de hardware e software
5.	Básica	4H	<b>INFORMÁTICA</b> -Tecnologia, mundo globalizado e conhecendo Pacote Office
6.	Básica	4H	<b>INFORMÁTICA</b> - Planilhas de Cálculo, Slides e escrever e enviar e-mails/ Formatação de textos, elaboração de gráficos.
7.	Básica	4H	<b>MATEMÁTICA</b> - Fazer cálculos de porcentagem, calcular ganhos e gastos e juros simples/composto
8.	Básica	4H	<b>MATEMÁTICA</b> - Básica (soma, subtração, multiplicação e divisão e regra de 3)
9.	Básica	4H	<b>MATEMÁTICA</b> - Análise e interpretação de gráficos e tabelas./ Raciocínio lógico

CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP. 30120-070



10.	Básica	4H	DIVERSIDADE CULTURAL- Reconhecer o caráter multiétnico e a diversidade cultural da sociedade brasileira
11.	Básica	4H	DIVERSIDADE CULTURAL- Como surgem as revoluções culturais e sociais
12.	Básica	4H	DIVERSIDADE CULTURAL- Sociedade e construção de novos parâmetros/ Aprendendo a respeitar cada uma das diversidades.
13.	Básica	4H	<b>ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO DE TRABALHO-</b> Trabalhar as formas de organização em uma empresa
14.	Básica	4H	<b>ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO DE TRABALHO-</b> Entender como funciona e a Organização, Planejamento e Controle do Trabalho/ A importância do planejamento e organização no ambiente de trabalho.
15.	Básica	4H	<b>DIREITOS TRABALHISTAS-</b> Licença maternidade e paternidade, descanso remunerado, férias e décimo terceiro
16.	Básica	4H	<b>DIREITOS TRABALHISTAS-</b> Licença maternidade e paternidade, descanso remunerado, férias e décimo terceiro
17.	Básica	4H	<b>DIREITOS TRABALHISTAS-</b> Lei da Aprendizagem.
18.	Básica	4H	<b>DIREITOS HUMANOS-</b> Conceitos de cidadania e a importância das eleições e poder do voto na vida dos cidadãos
19.	Básica	4H	<b>DIREITOS HUMANOS-</b> Conceitos de ética profissional e sua aplicação na empresa
20.	Básica	4H	<b>EDUCAÇÃO FISCAL-</b> Administração pública, e a relação do cidadão com o Estado no campo financeiro/ Conhecendo os impostos e tributos que pagamos e a destinação de cada um

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP- 30120-070



**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

21.	Básica	4H	<b>FORMAS ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO-</b> A importância da atitude empreendedora na vida pessoal e profissional
22.	Básica	4H	<b>FORMAS ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO-</b> A importância da atitude empreendedora na vida pessoal e profissional II
23.	Básica	4H	<b>FORMAS ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO-</b> A importância da atitude empreendedora na vida pessoal e profissional III
24.	Básica	4H	<b>EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO-</b> Montar um plano de gastos pessoal para controlar de forma equilibrada seus ganhos
25.	Básica	4H	<b>EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO</b> -Adquirir uma consciência de consumo./ Consumo consciente x Consumo Excessivo
26.	Básica	4H	<b>MUNDO DO TRABALHO- Construção de Currículo</b> , formas de ingresso ao mercado de trabalho e formação continuada
27.	Básica	4H	<b>MUNDO DO TRABALHO-</b> Formas de trabalho em equipe, um pouco sobre associação, cooperativismo e MEI./ O atual cenário do mundo do trabalho e as perspectivas para o futuro.
28.	Básica	4H	<b>USO INDEVIDO DE ÁLCOOL-</b> Conscientizar sobre o perigo do alcoolismo e conhecer os efeitos do álcool no organismo.
29.	Básica	4H	<b>USO INDEVIDO DE ÁLCOOL-</b> Prevenção a doença alcoolismo e drogas e suas consequências no organismo humano. Drogas Lícitas e Ilicitas.
30.	Básica	4H	<b>SAÚDE SEXUAL-</b> Reconhecer afetividade e sexualidade como princípios humanos

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP- 30120-070



31.	Básica	4H	<b>SAÚDE SEXUAL-</b> Conhecendo as DST's, como prevenir e tartar./ Gravidez na adolescência.
32.	Básica	4H	<b>SEGURANÇA PÚBLICA-</b> Conhecer os órgãos de controle social e contextualizar e emitir juízo sobre adolescência e transgressões
33.	Básica	4H	<b>SEGURANÇA PÚBLICA-</b> Os programas e projetos de enfrentamento e organização social em prol da vida humana e os âmbitos de atuação da polícia
34.	Básica	4H	<b>SEGURANÇA PÚBLICA-</b> Conhecendo os projetos de segurança pública de nossa cidade.
35.	Básica	4H	<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL -</b> Conceito de sustentabilidade
36.	Básica	4H	<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL -</b> Sensibilização da destruição ambiental
37.	Básica	4H	<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL -</b> Atitudes simples que ajudam o planeta.
38.	Básica	4H	<b>AMBIENTAÇÃO-</b> Conhecendo o Programa de Aprendizagem
39.	Básica	4H	<b>AMBIENTAÇÃO-</b> Formação Humana
40.	Básica	4H	<b>EDUCAÇÃO ARTÍSTICA-</b> Conceitos prévios de "Arte" e estudo sobre artes visuais
41.	Básica	4H	<b>EDUCAÇÃO ARTÍSTICA-</b> Expressão Corporal e questões voltadas para o mundo corporativo

### CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP- 30120-070



**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

42.	Básica	4H	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA- Expressão Vocal (voltada para utilização vocal no mundo corporativo
43.	Básica	4H	<b>EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - Arte popular brasileira.</b>
44.	Básica	4H	<b>SEGURANÇA NO TRABALHO- Uso dos equipamentos de proteção individual</b>
45.	Básica	4H	<b>SEGURANÇA NO TRABALHO- Conhecer o conceito de ergonomia</b>
46.	Básica	4H	<b>SEGURANÇA NO TRABALHO-, PCMSO, CIPA e riscos acidentes relacionados ao trabalho.</b>
47.	Básica	4H	<b>VISITA GUIADA-têm por objetivo apresentar e estimular todos os cidadãos a fazer uso constante dos recursos oferecidos e conhecer práticas educacionais e desenvolver o contexto social e comunicativos do jovens</b>
48.	Básica	4H	<b>VISITA GUIADA-têm por objetivo apresentar e estimular todos os cidadãos a fazer uso constante dos recursos oferecidos e conhecer práticas educacionais e desenvolver o contexto social e comunicativos do jovens</b>
49.	Básica	4H	<b>VISITA GUIADA-têm por objetivo apresentar e estimular todos os cidadãos a fazer uso constante dos recursos oferecidos e conhecer práticas educacionais e desenvolver o contexto social e comunicativos do jovens</b>
50.	Básica	4H	<b>VISITA GUIADA-têm por objetivo apresentar e estimular todos os cidadãos a fazer uso constante dos recursos oferecidos e conhecer práticas educacionais e desenvolver o contexto social e comunicativos do jovens</b>
51.	Especifico	4H	<b>ROTINAS ADMINISTRATIVAS- Técnicas de secretariado</b>

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP- 30120-070



52.	Espécifico	4H	<b>ROTINAS ADMINISTRATIVAS-</b> Empresas e seus tipos
53.	Espécifico	4H	<b>ROTINAS ADMINISTRATIVAS-</b> Funções Administrativas;
54.	Espécifico	4H	<b>ROTINAS ADMINISTRATIVAS-</b> Serviços Terceirizados
55.	Espécifico	4H	<b>ROTINAS ADMINISTRATIVAS-</b> Arquivo;
56.	Espécifico	4H	<b>ROTINAS ADMINISTRATIVAS -</b> Documentos Comerciais;
57.	Espécifico	4H	<b>ROTINAS ADMINISTRATIVAS -</b> Grupos e suas diferenças e Objetivos
58.	Espécifico	4H	<b>ROTINAS ADMINISTRATIVAS -</b> Correspondências.
59.	Espécifico	4H	<b>GESTÃO DE PESSOAS-</b> O que é Gestão de pessoas
60.	Espécifico	4H	<b>GESTÃO DE PESSOAS-</b> Planejamento de metas
61.	Espécifico	4H	<b>GESTÃO DE PESSOAS-</b> Motivação
62.	Espécifico	4H	<b>GESTÃO DE PESSOAS-</b> Cultura organizacional

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP- 30120-070



63.	Especifico	4H	GESTÃO DE PESSOAS - Flexibilização do trabalho
64.	Especifico	4H	GESTÃO DE PESSOAS - Os efeitos para a Gestão de Pessoas
65.	Especifico	4H	GESTÃO DE PESSOAS - Gestão da Diversidade
66.	Especifico	4H	RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL-Recrutamento e seleção
67.	Especifico	4H	RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL; Treinamento e Desenvolvimento
68.	Especifico	4H	RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOA-Endomarketing
69.	Especifico	4H	RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL- Departamento Pessoal
70.	Especifico	4H	RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL- Aprendizagem Informal
71.	Especifico	4H	RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL - Aprendizagem Formal
72.	Especifico	4H	RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL - Gestão por competências: um debate a respeito da noção e de diferentes dimensões das competências
73.	Especifico	4H	CONSTRUINDO UMA EMPRESA- Abrindo uma empresa



74.	Específico	4H	<b>CONSTRUINDO UMA EMPRESA- Planejamento estratégico</b>
75.	Específico	4H	<b>CONSTRUINDO UMA EMPRESA- organograma I fluxograma</b>
76.	Específico	4H	<b>CONSTRUINDO UMA EMPRESA Departamentalização;</b>
77.	Específico	4H	<b>CONSTRUINDO UMA EMPRESA- Papel do administrador ;</b>
78.	Específico	4H	<b>CONSTRUINDO UMA EMPRESA – MEI (MICROEMPREENDEDOR)</b>
79.	Específico	4H	<b>CONSTRUINDO UMA EMPRESA - organograma I fluxograma;</b>
80.	Específico	4H	<b>FUNDAMENTOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO Tópicos essenciais sobre marketing;</b>
81.	Específico	4H	<b>FUNDAMENTOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO- Tarefas fundamentais de marketing e de administração de marketing</b>
82.	Específico	4H	<b>FUNDAMENTOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO- Tipos de marketing</b>
83.	Específico	4H	<b>FUNDAMENTOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO- Orientação de produção</b>
84.	Específico	4H	<b>FUNDAMENTOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO-Orientações da empresa para o mercado</b>

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP- 30120-070



**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

85.	Espécífico	4H	FUNDAMENTOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO-Orientação de produto I orientação de vendas
86.	Espécífico	4H	FUNDAMENTOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO -Orientação de marketing;
87.	Espécífico	4H	CONTROLE, QUALIDADE E CONTABILIDADE Metodologia para coleta de informações;
88.	Espécífico	4H	CONTROLE, QUALIDADE E CONTABILIDADE -Tabulação de dados;
89.	Espécífico	4H	CONTROLE, QUALIDADE E CONTABILIDADE- Sistemas quantitativos de análise
90.	Espécífico	4H	CONTROLE, QUALIDADE E CONTABILIDADE-Controle de qualidade de produto e serviços
91.	Espécífico	4H	CONTROLE, QUALIDADE E CONTABILIDADE- Tabulação de dados II;
92.	Espécífico	4H	CONTROLE, QUALIDADE E CONTABILIDADE- Controle de qualidade de serviços
93.	Espécífico	4H	CONTROLE, QUALIDADE E CONTABILIDADE-Gestão da qualidade
94.	Espécífico	4H	CONTROLE EMOCIONAL-Controle Emocional.

**CENAP – CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Rua Dos Tupinambás, 1045, 3º andar – Centro – BH – MG – Tel. (031) 3271-4291.

CEP- 30120-070



95.	Especifico	4H	<b>CONTROLE EMOCIONAL- Conceitos e significado</b>
96.	Especifico	4H	<b>CONTROLE EMOCIONAL- Inteligência emocional vs Liderança;</b>
97.	Especifico	4H	<b>CONTROLE EMOCIONAL- Importância no ambiente de trabalho</b>
98.	Especifico	4H	<b>CONTROLE EMOCIONAL-Técnicas de relaxamento rápido</b>
99.	Especifico	4H	<b>CONTROLE EMOCIONAL-Relação Interpessoal</b>
100.	Especifico	4H	<b>CONTROLE EMOCIONAL -Ginástica Laboral</b>

## ANEXO II PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES

Orgão/Entidade	CNPJ
Centro Nacional de Aprendizagem Profissional – CENAP	26.910.048/0001-20
Endereço	
Av. Amazonas, nº 491, 11º andar, Centro, Belo Horizonte, MG	
Nome do Responsável	CPF
Amanda Martins Alves de Souza	[REDACTED]
Nº RG/Orgão Expedidor	DDD Telefone
[REDACTED]	31-3271-0809
Cargo	
Presidente	

Orgão/Entidade	CNPJ
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	41.657.081/0001-84
Endereço	
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG	
Nome do Responsável	CPF
Deusuite Matos Pereira de Assis	[REDACTED]
Nº RG/Orgão Expedidor	DDD Telefone
[REDACTED]	31-3379-5502
Cargo	
Presidente Substituta	

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título	Período de Execução
Programa de Aprendizagem	04/07/2024 a 03/07/2029
<b>Objeto</b>	
Execução de Programa de Aprendizagem visando à formação técnico-profissional, em regime de parceria, de 33 adolescentes e/ou jovens, provenientes de famílias de baixa renda, na condição de aprendizes.	
<b>Justificativa</b>	
O artigo 429 da CLT dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de aprendizes nos termos definidos na lei. Segundo o Manual da Aprendizagem no Ministério do Trabalho e Emprego, a aprendizagem é a formação técnico-profissional ministrada ao adolescente, implementada através de um contrato de trabalho especial, no qual o empregador se compromete a assegurar ao jovem aprendiz uma formação técnico- profissional metódica. Para a referida formação deverá haver um programa de aprendizagem com cursos teóricos e práticos, sob orientação da entidade qualificada para tal, que fornecerá à empresa contratante o respectivo plano de curso e as orientações necessárias em conformidade com a legislação. Em razão do exposto, visando ao atendimento da legislação específica e ainda, ao entendimento manifestado pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da notificação nº E-1993-MG/2023 é necessária a celebração de convênio para efetivar a contratação dos aprendizes.	

### 3. PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Conforme Anexo I – Programa de Aprendizagem do Convênio Original.

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

CATEGORIA DE DESPESA para 60 MESES NOVOS JOVENS	VALOR MENSAL (R\$)
Remuneração mensal por Aprendiz	663,39
Encargos mensais sociais, trabalhistas, previdenciários e educacionais por Aprendiz.	285,39
Vale transporte mensal por Aprendiz	210,00
Uniforme mensal por Aprendiz	4,16



Despesa de Treinamento mensal	120,00
Taxa de Administração mensal (7%)	66,70
Total Mensal por Aprendiz	1.349,64
Total Mensal para 33 Aprendizes	44.538,12
Total anual (12 meses)	534.457,44
<b>Total Global (60 meses)</b>	<b>2.672.287,20</b>

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. O desembolso será efetuado mensalmente, observando-se os valores estimados previstos no item 4 - Plano de Aplicação e Proposta apresentada, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento e demonstrativos dos salários e recolhimento dos encargos sociais, como também dos comprovantes de entrega de vale transporte.
- 5.2. A BHTRANS repassará ao CENAP o valor correspondente à remuneração dos menores aprendizes, e demais obrigações trabalhistas, até o dia 6 do mês subsequente à entrega da fatura mensal, bem como da documentação completa que a acompanha ou de outros que porventura a BHTRANS solicitar.
- 5.3. Deverão ser descontados de cada faturamento mensal os dias não trabalhados, com exceção das faltas legais ou injustificadas apresentadas pelos adolescentes.
- 5.4. No caso de licenças e afastamentos médicos superiores a 15 dias, o CENAP deverá enviar juntamente com os documentos que acompanham o faturamento, cópia de atestado médico.
- 5.5. Férias, 13º salário e rescisão serão reembolsados apenas quando o evento ocorrer.

Belo Horizonte 04 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente  
AMANDA MARTINS ALVES DE SOUZA  
Data: 04/07/2024 16:00:46-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



Amanda Martins Alves de Souza  
Presidente  
Centro Nacional de Aprendizagem Profissional –  
CENAP

Deusuite Matos Pereira de Assis  
Presidente Substituta  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo  
Horizonte S/A – BHTRANS

Assinado de forma digital  
por ANDRE LUIS PORTILHO  
MATOS  
Data: 2024/07/04 16:25:57  
03/00



Rogério Martins Saraiva - BT02166  
Assessor Jurídico - DAB/MG 222.422  
AJUI BHTRANS